



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N° 50/2021
PARECER N° 124/2021

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão as Emendas ao Projeto de Lei nº 50/2021.

A Emenda nº 01, de autoria da vereadora Elaine Oliveira, propõe adequações na redação da matéria.

A Emenda nº 02, de autoria do vereador Tenente Almeida, incluindo a vedação de quaisquer recursos financeiros para manutenção dos bens concedidos durante o período da concessão.

A Emenda nº 03, de autoria do vereador Fábio Santos, tem por objetivo proporcionar contrapartida ao município, obrigando a vencedora da concessão realizar trabalhos desportivos gratuitos.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

As emendas atendem aos requisitos propostos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que as matérias atendem aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, as emendas encontram-se em condições de serem apreciadas pelo Plenário.

É como voto.

Rodrigo Gutierrez
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade das Emendas.

É o parecer.

S. das Comissões, 09 de novembro de 2021.

Fabinho Polisinani
Membro

Tenente Almeida
Membro